

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PROJETO DE LEI Nº 070/2024

PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – SALA 03, LOCALIZADA NO 2º PISO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Paulo Fundão, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o espaço público – Sala 03 do 2º piso, localizado na Câmara Municipal de São Mateus/ES, sito à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, CEP: 29930-900, São Mateus-ES, denominado de “**SALA VEREADOR ANTONIO PEREIRA**”.

Art. 2º. A administração desta Casa Legislativa deverá tornar-se pública a denominação por meio da afixação de uma placa em homenagem no local constante do Art. 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e dois (22) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

PAULO FUNDÃO
Vereador

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 070/2024

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras é com grande satisfação que encaminho a esse Plenário o presente Projeto de Lei nº 070/2024, para apreciação, o qual DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – SALA 03, LOCALIZADA NO 2º PISO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antonio Pereira, Nascido no Distrito de Novo Brasil, Município de Colatina, iniciou ainda na adolescência trabalhando no Cartório de Registro Civil daquele Município. Ainda jovem veio para a Cidade de Boa Esperança onde também trabalhou no Cartório Cobre de Registro Civil e Tabelionato. Entre os anos de 1966/67 adquiriu o Cartório de Notas e Registro Civil do Distrito de Itauninhas, onde adquiriu profunda confiança do povo do interior, do Município de São Mateus e também do Município de Pinheiros. Isso se deu em virtude de sua honestidade e atenção desde sempre junto às pessoas mais simples e também aos mais abastados. Casou-se com Laudicéia Machado Pereira, residindo em Itauninhas, de onde ia todos as noites para Pinheiros estudar o curso Técnico em Contabilidade no Escola de 1º e 2º graus José Pinheiro. Por volta do ano de 1974/75 mudou-se para a Cidade de Pinheiros com sua esposa, seu filho Antônio Pereira Júnior e sua filha Soraya Machado Pereira, tendo a necessidade de o filho mais velho iniciar os estudos no Jardim de Infância. Passando a deslocar todas as manhãs diariamente de Pinheiros para Itauninhas onde continuava a exercer com zelo e dedicação sua função de Tabelião titular do Cartório. Se destacava por sua desenvoltura na escrituração de terras, registros de nascimentos e celebrações de casamentos inclusive nas fazendas da região do interior do Distrito mateense. Diga-se de passagem, o Distrito de Itauninhas é maior do que todo o Município de Boa Esperança. Ao longo do tempo passou a desenvolver a atividade de pequeno agropecuarista e a participar também da política mateense, tendo se filiado ao PDT, ao lado de políticos como Wilson Gomes, Jorge Daher e posteriormente Dr. Pedro. Em 1986 ingressou juntamente com seu filho na Faculdade, cursando juntos o curso de Bacharel em Direito durante 05 anos, concluído no ano de 1990. Entre os anos de 1990/1991, quando era suplente de vereador assumiu a vaga deixada em virtude do falecimento do vereador Luiz Barbosa, vindo a residir com sua família na Cidade de São Mateus. Nessa oportunidade, pode contribuir com inúmeras realizações para o povo do Distrito de Itauninhas, atuando como vereador. Anos depois aposentou-se na função de Servidor Público, passando a dedicar-se apenas como pequeno pecuarista. Deixou um grande legado tanto na Cidade de Pinheiros, bem como no Município de São Mateus, sendo publicamente reconhecido e destacado como pessoa de notório conhecimento das letras, por sua ilibada integridade moral e pelos grandes serviços prestados à sociedade.

Continua...

Câmara Municipal de São Mateus

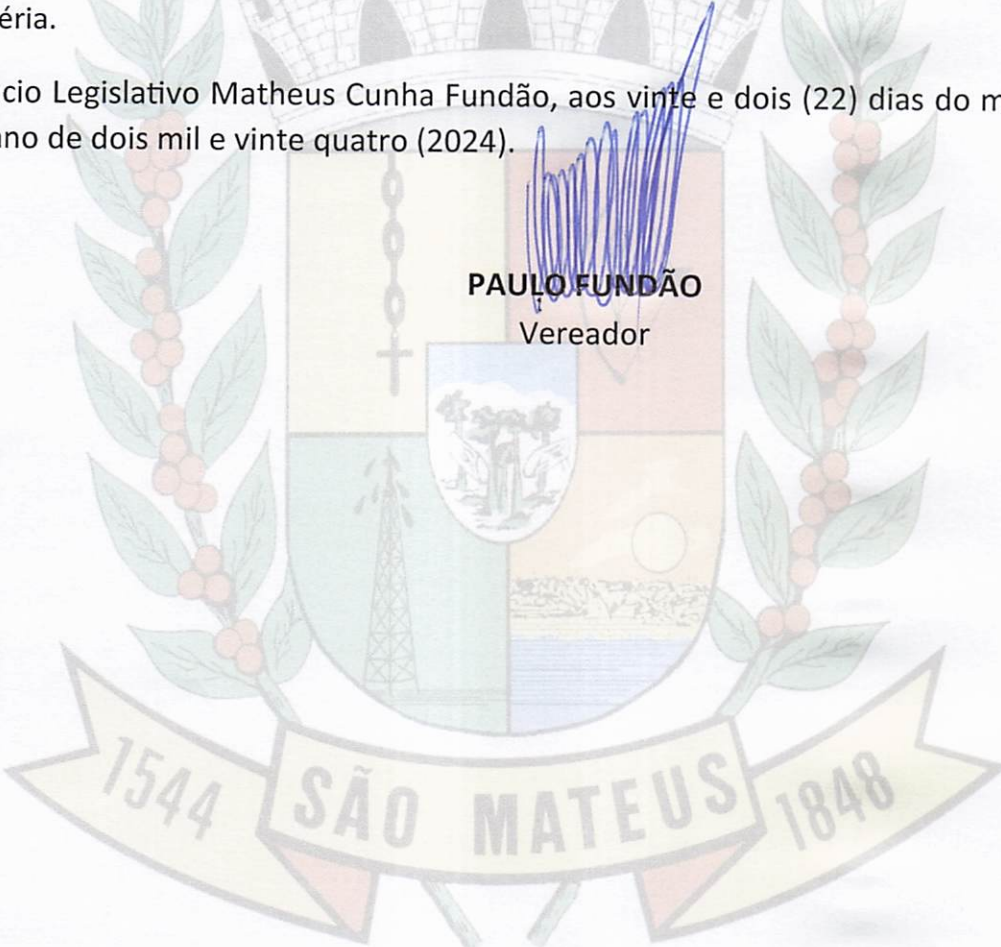
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

(Continuação da Justificativa ao Projeto de Lei nº 070/2024)

Portanto, Senhoras e Senhores Vereadores, são essas as razões que nos conduziram a propor a presente proposição, para manifestar nossa gratidão a este ilustre cidadão, bem como deixar registrado o nosso reconhecimento por tudo que ele fez em prol da sociedade mateense. Por essas grandes qualidades é digno de tal honraria, que é abrilhantar com seu nome o Gabinete a ser ocupado por Vereadores desta honrada Casa de Leis que ele serviu e atuou com imenso empenho. Para tanto, conto com a colaboração dos demais Pares para a aprovação da matéria.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e dois (22) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).



PAULO FUNDÃO
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

ANTONIO PEREIRA

023549 01 55 2011 4 00051 053 6014742 59

Sexo Masculino
Estado Civil Casado, 08 anos

Naturalidade desta cidade, Estado do Espírito Santo

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
CPF 076.112.777-91
RG 115302-59F/EE

Idade 54 anos

DECLARAÇÃO DE TESTEMUNHA
Filho de ALVINO PAULO PEREIRA e de AMELIA PEREIRA DE
SUS, já falecidos. Reside Rua Vila Pinha, nº 107,
Barro Preto, nesta cidade, São Mateus, ES

DATA DO FALLECIMENTO
Data de outubro de dois mil e onze, 12/10/2011

12 10 2011

LOCAL DO FALLECIMENTO
HOSPITAL DR. ROBERTO ABRIZAUT SILVARES, nesta cidade

CAUSA DA MORTE
PARADA CARDIO-RESPIRATÓRIA - CIRROSE HEPÁTICA

DECLARAÇÃO DE TESTEMUNHA
Externo, filho da
mãe, nesta cidade de
São Mateus-ES

DECLARANTE
ANTONIO PEREIRA JUNIOR, 542 ANOS
01905960, advogado, casado,
residente Rua Vila Pinha, nº

ASSINATURA DE DOCUMENTO DE TESTEMUNHA DO ÓBITO
Dr. Ugo Leonardo Megalhões Dias, CRM 9175-ES

REMARKS / REMARKS
Nada veros.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, doravante
São Mateus, ES, 17 de outubro de 2011

DECLARAÇÃO
Eu, o Sr. Antonio (pai) e a Sra.
Amelia (mãe) declaro que
a certidão é verdadeira

Antonio Pereira Junior

São Mateus-ES

DECLARAÇÃO
Eu, o Sr. Antonio (pai) e a Sra.
Amelia (mãe) declaro que
a certidão é verdadeira

DECLARAÇÃO
Eu, o Sr. Antonio (pai) e a Sra.
Amelia (mãe) declaro que
a certidão é verdadeira



OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Ata registrada no Livro C, 03, de 08/10/03, volume 03, nº 14747, data de registro 17 de outubro de 2011. É o portador do título de eleitor nº 000140311465, Zona 021, Distrito 0040. Deixou de ser inventariante e 02 (dois) filhos maiores de idade, de nome: RAFAEL PEREIRA JUNIOR e SILEIA MACHADO PEREIRA, sua esposa e casado com a Sra. LAUDIVIA MACHADO PEREIRA.

O referido é Verdade e sou fê.

San Mateo-ES, 17 de outubro de 2011.

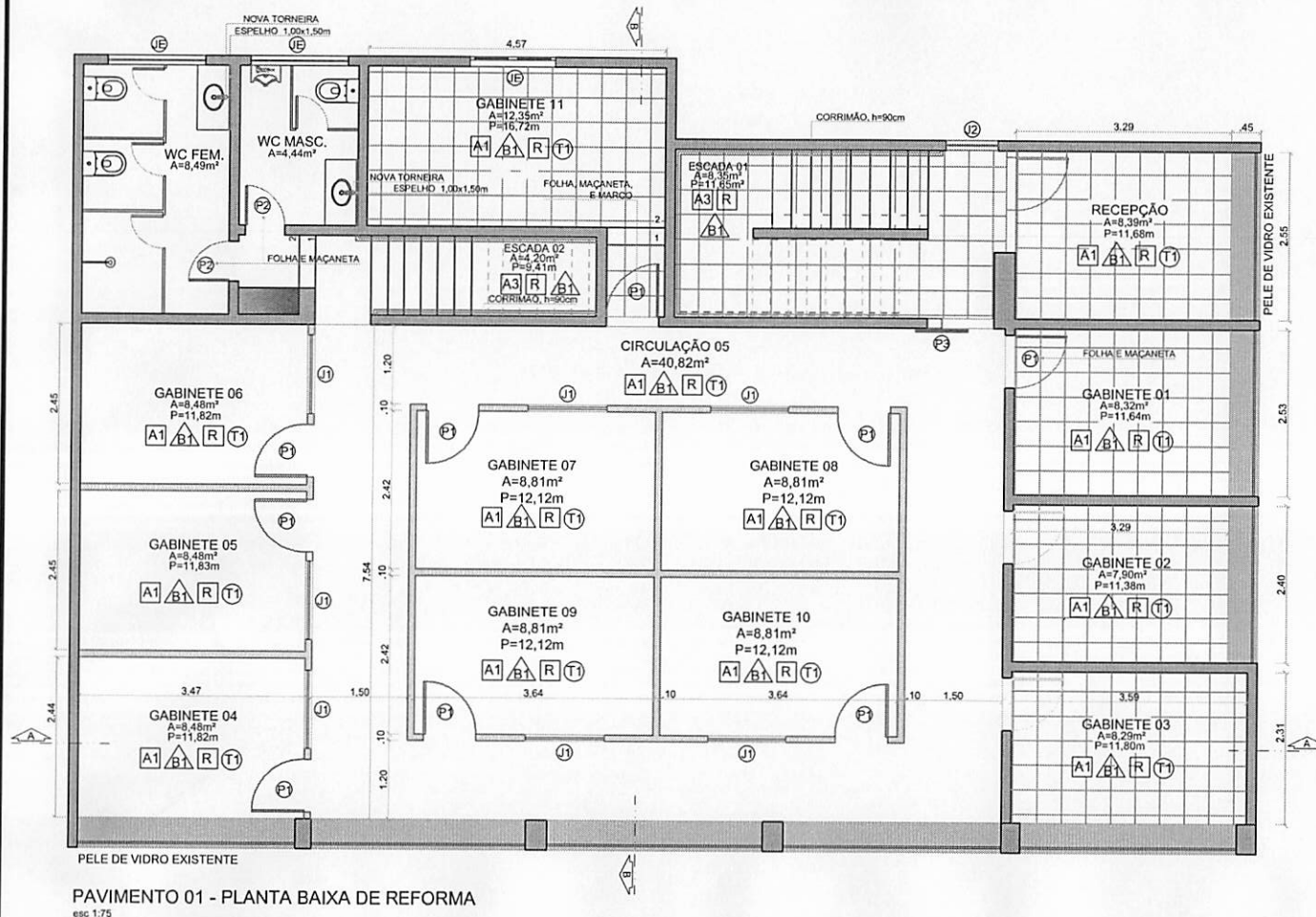
Rafael Peres Junior

Detalhamento da Matricula

Matricula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrao	aaaaabbcc dddd e fff ggg hhhhhh ii
	Detalhamento
aaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano de Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Nulidades) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)
fff (0003)	Numero do livro
ggg (050)	Numero da folha
hhhhhh (0000533)	Numero do Termo
ii (31)	Digito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro e transcrição de nascimento, casamento e óbito





LEGENDA

- ALVENARIA EXISTENTE
- DRYWALL A CONSTRUIR
- CONSTRUIR
- DEMOLIR
- SUBSTITUIR
- REMOVER PISO
- PINTURA

PORTAS

CÓD.	LxA	QUANT.	MATERIAL/TIPO
(P1)	0,80x2,10	10	MADEIRA, ABRIR
(P2)	0,60x2,10	9	MADEIRA, ABRIR
(P3)	0,80x2,10	1	MADEIRA, CORRER
(P4)	0,80x2,10	1	VIDRO, ABRIR
(P5)	0,60x2,10	1	VIDRO, ABRIR

JANELAS

CÓD.	LxA/P	QUANT.	MATERIAL/TIPO
(J1)	1,20x1,10/1,00	7	ALUMÍNIO E VIDRO, CORRER
(J2)	0,80x0,80	1	MAXIM AR
(JE)	JANELAS EXISTENTES		

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL INTERNO

A - PISO B - PAREDES	R - RODAPÉ T - TETOS	A	R	B	T
A - PISO					
A1 - PORCELANATO NATURAL, ACABAMENTO ACETINADO RETIFICADO, 60x60cm					
A2 - PISO CERÂMICO ESMALTADO, PEIS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, 45x45cm					
A3 - PISO EMBORRACHADO					
B - PAREDES					
B1 - LIXADA E PINTADA COM TINTA NA COR BRANCO GELO, LÁTEX PVA ACETINADO, MARCA CORAL OU SIMILAR					
B2 - REVESTIMENTO BRANCO 15x15cm					
R - RODAPÉ					
R - RODAPÉ EM GRANITO ANDORINHAS, h = 7cm					
T - TETOS					
T1 - FORRO DE GESSO REBAIXADO 15cm, EMASSADO E PINTADO COM TINTA BRANCO NEVE, MARCA CORAL OU SIMILAR					
T2 - LIXAMENTO E PINTURA EM FORRO JÁ EXISTENTE, TINTA BRANCO GELO, MARCA CORAL OU SIMILAR					

NOTAS E OBSERVAÇÕES

- TODA A PELE DE VIDRO E JANELAS RECEBERÃO MANUTENÇÃO E LIMPEZA
- DEVERÁ SER INSTALADO CORRIMÃO EM TODAS AS ESCADAS